



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 175/2021

Cariacica/ES, 23 de Junho de 2021.

Processo:

**16236 / 2021**

**23/06/2021 17:10**  
CAI: 197267

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA CMC

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 175/2021 ENCAMINHA (AUTÓGRAFO Nº 71/2021, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI PMC Nº 038/2021

Exmº. Sr.

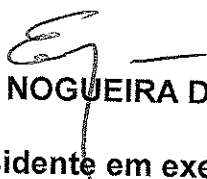
Euclério de Azevedo Sampaio Junio

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO nº 71/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI PMC Nº 038/2021 - ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.477/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA - LEI JOÃO BANANEIRA, CARIACICA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária Virtual realizada no dia 23/06/2021.

Respeitosamente,

  
EDSON NOGUEIRA DE SOUZA  
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003200330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 71/2021  
PROJETO DE LEI PMC Nº 038/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI PMC Nº 038/2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.477/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA, CARIACICA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Municipal nº 5.477/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por pareceristas que tenham reconhecida e comprovada (através de edital) notoriedade em seu segmento cultural, que terão mandato de 01 (um) ano.**

Parágrafo único. Esta Comissão será constituída exclusivamente por **dois pareceristas de Cariacica, que analisarão e emitirão pareceres quanto ao mérito cultural e artístico e de interesse público, nos projetos culturais na forma regulamentar prevista no edital vigente, obedecendo a seguinte composição:**

- I – Representante da área de Patrimônio Cultural (de natureza material e imaterial);**
- II – Representante da área de Artes Musicais;**
- III – Representante da área de Artes Cênicas (dança, teatro, circo, ópera e afins);**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 71/2021  
PROJETO DE LEI PMC Nº 038/2021

- IV – Representante da área de Audiovisual (cinema, vídeo e afins);
- V – Representante da área de Artes Visuais (colagens, gravuras, fotografia, moda, paisagismo, decoração, charges, quadrinhos e afins);
- VI – Representante da área de Artes Literárias;
- VII – Representante da área de Artes Plásticas;
- VIII – Representante da área de Cultura Popular (carnaval, folclore, capoeira e artesanato e afins);
- IX – Representante da área de Arte Contemporânea (novas mídias, performance, instalação, manipulação digital e afins)."

**Art. 2º** O art. 8º da Lei nº 5.477/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os membros, integrantes das comissões previstas no *caput* dos Art. 6º e 7º, **poderão exercer essa atividade de forma remunerada**, não estabelecendo vínculo.

Parágrafo único. As Comissões, constituídas, deverão elaborar em até 45 (quarenta e cinco) dias, **relatório de finalização de trabalho.**"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de Junho de 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 71/2021  
PROJETO DE LEI PMC Nº 038/2021

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

